



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**



**CHAMADA PÚBLICA 02/2017 - PNAE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2017
EDITAL NÚMERO 39/2017
PROCESSO: 23332.000415/2017-83**

1. PREÂMBULO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, neste ato denominado simplesmente IF Baiano – Campus Santa Inês, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar chamada pública para formalização de dispensa de licitação, conforme condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. O procedimento observará as disposições das Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução CD/FNDE número 26 de 17 de julho de 2013, Resolução CD/FNDE número 04, de 02 de abril de 2015 com as devidas alterações e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 8.666/1993.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

Período de divulgação da Chamada Pública:	De 18/08/2017 a 06/09/2017.
Entrega dos Envelopes:	Até às 10h00min do dia 06/09/2017 (horário de Brasília)
Sessão Pública e Abertura dos Envelopes:	Dia 06/09/2017, às 10h00min (horário de Brasília)
Endereço da Sessão Pública:	Sala de Reuniões do IF Baiano – Campus Santa Inês, localizada Km 2,5 – BR 420 – Rodovia Santa Inês x Ubaira – Santa Inês – Bahia.

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 2.1.1.** Anexo I – Projeto Básico;
- 2.1.2.** Anexo II – Modelo de Projeto de Venda;
- 2.1.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Origem dos Produtos;
- 2.1.4.** Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento;
- 2.1.5.** Anexo V – Modelo de Declaração do Controle do Limite Individual de Vendas;
- 2.1.6.** Anexo VI – Minuta do Contrato.

3. DO OBJETO

3.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento, somente:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS



- 4.1.1.** Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física;
- 4.1.2.** Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor.
- 4.1.3.** Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** O proponente ou o seu representante deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à Comissão (Comissão de Avaliação da Chamada Pública) para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação.
- 5.1.1.** O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.
- 5.1.2.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.
- 5.2.** Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 5.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.
- 5.4.** Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.4.1.** Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

6. DO ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os envelopes deverão ser entregues na sala de reuniões do IF Baiano – Campus Santa Inês, localizado no Km 2,5 – BR 420 – Rodovia Santa Inês x Ubaira, cidade de Santa Inês – Bahia.
- 6.2.** Cada participante deverá apresentar único envelope contendo os documentos de habilitação.
- 6.3.** O envelope poderá ser entregue à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para a qual será emitido o respectivo recibo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**



6.4. A fim de evitar riscos quanto a eventuais polêmicas sobre a entrega tempestiva dos envelopes, não será aconselhado o encaminhamento de envelope por via postal.

6.5. O IF Baiano - Campus Santa Inês não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição ou servidor do órgão que não faça parte da Comissão da Chamada Pública.

6.6. Se por ventura mais de um envelope de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.

6.6.1. Envelopes apresentados após o momento definido previamente no preâmbulo deste edital somente serão recebidos se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, no Setor de Licitações, até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.

6.6.1.1. Depois de ultrapassado esse horário, exceto na situação acima, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

6.7. O conjunto de documentos relativos à habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IF BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS

CHAMADA PÚBLICA 02/2017

FORNECEDOR:

Fornecedor Individual: nome e CPF;

Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF;

Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ

6.8. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos para fins de participação no procedimento.

7. DOS DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO ENVELOPE

7.1. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

7.1.1. Fornecedores Individuais, não organizados em grupo:

7.1.1.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.1.1.2. extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

7.1.1.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS



Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme anexo deste edital;

7.1.1.4. prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica para fabricação de derivados do leite e polpa pasteurizada, quando for o caso; e

7.1.1.5. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Atestado emitido pelo produtor, conforme modelo de Declaração de Origem do (s) Produto (s), Anexo III neste edital).

7.1.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares:

7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.1.2.2. extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

7.1.2.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme anexo deste edital;

7.1.2.4. prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica para fabricação de derivados do leite e polpa pasteurizada, quando for o caso; e

7.1.2.5. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Atestado emitido pelo produtor, conforme modelo de Declaração de Origem do (s) Produto (s), Anexo III neste edital).

7.1.3. Grupos Formais de Agricultores Familiares:

7.1.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.3.2. extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

7.1.3.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.3.5. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

7.1.3.6. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal, conforme anexo deste edital;

7.1.3.7. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda (Atestado emitido pelo produtor, conforme modelo de Declaração de Origem do (s) Produto (s), Anexo III neste edital).

7.1.3.8. Declaração do seu representante legal, de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**



individual de venda de seus cooperados/associados, Anexo V do edital; e

7.1.3.9. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica para fabricação de derivados do leite e polpa pasteurizada, quando for o caso.

7.2. Para os produtos orgânicos, será exigida a respectiva certificação orgânica, a qual deverá constar no envelope, juntamente aos os demais documentos de habilitação.

7.3. Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.

7.4. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

7.5. Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes.

7.6. A administração consultará o SICAF dos proponentes e caso haja e esteja atualizado, este dispensará a exigência dos documento contidos no referido cadastro.

7.7. Na fase de habilitação será verificado também o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.7.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantida pela Controladoria Geral da União.

7.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça.

7.7.4. Lista de Inidôneos, mantido pelo tribunal de Contas da União – TCU.

8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2. Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.

8.3. As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**



8.3.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

8.4. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

9.1. Os valores dos itens foram definidos pela administração, por meio de pesquisa de preços e constam no anexo I deste edital.

9.2. Conforme determina o art. 25 da Resolução 04 CD/FNDE/2015, para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

9.2.1. grupo de projetos de fornecedores locais (localizados no Município de Santa Inês – Ba);

9.2.2. grupo de projetos do território rural (municípios pertencentes ao território do Vale do Jiquiriçá – Ba);

9.2.2.1. São municípios pertencentes ao território do Vale do Jiquiriçá: Amargosa, Brejões, Cravolândia, Elísio Medrado, Irajuba, Itaquara, Itiruçu, Jaguaquara, Jiquiriçá, Lafaiete Coutinho, Laje, Lajedo do Tabocal, Maracás, Milagres, Mutuípe, Nova Itarana, Planaltino, Santa Inês, São Miguel das Matas e Ubaíra.

9.2.3. grupo de projetos do estado (outros municípios do estado da Bahia, exceto os pertencentes ao território do Vale do Jiquiriçá);

9.2.4. grupo de propostas do País (de outros estados brasileiros).

9.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

9.3.1. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

9.3.2. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

9.3.3. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

9.4.1. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

9.4.2. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

9.4.3. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS



DAP Física);

9.5. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 9.2.

9.6. Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.7. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 9.2, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.8. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 9.2, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.9. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.10. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

10. DO PROJETO DE VENDA

10.1. O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com esta chamada pública e ser entregue, conforme Anexo II deste edital, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país. Deverá conter, ainda, conforme o caso:

10.1.1. Identificação do número da chamada pública;

10.1.2. Nome do Agricultor individual;

10.1.3. Nome dos proponentes dos grupos formais e/ou informais;

10.1.4. Nome da entidade articuladora do grupo informal;

10.1.5. Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);

10.1.6. Característica do fornecedor proponente e assinatura.

10.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**



independentemente do valor apresentado em sua proposta.

10.3. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MDA, através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA;

10.4. Os valores totais apresentados pelos proponentes deverão respeitar o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil e por unidade executora.

10.5. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

10.5.1. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

10.6. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste edital e anexos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da Administração, praticados no curso deste procedimento, será admitido recurso hierárquico, no prazo de dois dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

11.1.1. habilitação ou inabilitação do proponente;

11.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais participantes, que poderão apresentar contra razões no prazo de dois dias úteis.

11.3. O recurso será dirigido à Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

11.3.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de cinco dias úteis, contando do recebimento do recurso.

11.4. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de proponente terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.5. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do proponente aos autos do processo ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS



12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo de dispensa será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

13.1. Depois de homologado o procedimento de análise da documentação, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentação de amostra dos produtos ofertados, no prazo de **dois** dias úteis.

13.2. As amostras deverão ser apresentadas ao Núcleo de Nutrição e Saúde do IF Baiano – Campus Santa Inês, conforme constar na convocação, no horário das 7:30 às 11:30 ou das 13:30 às 17:00, na quantidade de 2 kg por produto, para aqueles fornecidos em caixa, saca ou kg, e 10 produtos, para aqueles fornecidos em unidades.

13.3. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens identificadas com o número desta chamada pública, nome do fornecedor e especificação do conteúdo e trazer informações nutricionais, composição básica e prazo de validade.

13.4. As amostras serão submetidas aos testes necessários e analisadas pela Nutricionista Responsável Técnico do IF Baiano - Campus Santa Inês, o qual emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

13.5. A não apresentação de amostra ou aquela apresentada em desacordo com este edital e anexos, implicará a automática desclassificação do item e/ou proposta.

13.5.1. Será dispensada a apresentação das amostras dos itens, os quais o Responsável Técnico do IF Baiano – Campus Santa Inês (Nutricionista), julgar desnecessária a apresentação.

14. DO RESULTADO

14.1. A Comissão divulgará o resultado do processo em até cinco dias úteis após a conclusão de todos os trabalhos desta chamada pública.

15. DO CONTRATO

15.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

15.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, o IF Baiano – Campus Santa Inês realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**



15.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste edital.

16. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É expressamente vedada a subcontratação.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de **doze meses**, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

19. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

19.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, **parecer contábil da solicitante** e **demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo**.

19.1.1. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

19.1.2. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

19.1.3. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até **trinta dias**.

19.1.4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

19.2. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS



partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no anexo I e na minuta do contrato, bem como em outros itens deste edital.

21. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

21.1. A convocação do fornecedor pelo IF Baiano – Campus Santa Inês poderá ser por e-mail e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

21.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada e declarado pelo responsável técnico/nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE.

21.3. Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

21.4. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

21.5. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

21.6. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

21.7. Todo o fornecimento deverá ser entregue em um único endereço no IF Baiano – Campus Santa Inês, localizado no Km 2,5 – BR 420 – Rodovia Santa Inês x Ubaira, na cidade de Santa Inês – Estado da Bahia , Cep: 45.320-000.

21.8. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de sete dias.

21.9. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda a sexta-feira nos horários das 7h30 às 11:30 ou das 13:30 às 17:00.

21.10. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

21.11. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto e data de validade.

21.12. A pontualidade na entrega das mercadorias para o IF Baiano – Campus Santa Inês está vinculada ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS



cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

22.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até **trinta** dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal.

22.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até cinco dias úteis, contado do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.4. A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

22.5. Ficará reservado ao IF Baiano – Campus Santa Inês o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

22.6. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

22.7. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.8. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta *on line* para verificar a manutenção das condições de habilitação.

22.8.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de **cinco** dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

22.8.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da Administração;

22.8.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**



22.8.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

22.8.5. Havendo o efetivo fornecimento dos produtos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

22.8.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com fornecedor inadimplente no "SICAF".

22.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

22.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.11. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.12. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

22.13. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993.

23.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos itens contratados.

23.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS



25. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação são no valor de R\$ **77.746,25** (setenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e correrão à conta dos recursos provenientes da União:

Elemento de Despesa – 339032

Fonte de Recurso: 0118033907.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

26.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

26.1.2. Multa:

26.1.2.1. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após **cinco** dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

26.1.2.2. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito** horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

26.1.2.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de **cinco** dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

26.1.2.4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

26.1.2.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no IF Baiano – Campus Santa Inês, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de **dez** dias para pagamento por meio de GRU.

26.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano pelo prazo de até dois anos;

26.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS



26.1.4.1. Incorre nesta sanção, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

26.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.3. As sanções serão, quando for o caso, registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o fornecedor deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

26.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **cinco** dias úteis, ou de **dez** dias úteis quando houver indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão, em até **cinco** dias consecutivos anteriores à data de abertura da sessão pública.

27.1.1. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

27.2. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

27.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

27.4. A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.5. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária da Comissão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**



27.7. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11. Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devido sua omissão em algum documento.

27.12. O edital e seus anexos, assim como os demais autos do processo administrativo, permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou obtidos no Núcleo de Licitações do IF Baiano – Campus Santa Inês, situado no Km 2,5 – BR 420 – Rodovia Santa Inês x Ubaira, na cidade de Santa Inês no Estado da Bahia, nos dias úteis, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

27.12.1. O Edital também será disponibilizado, na íntegra, por e-mail, mediante solicitação enviada para compras@si.ifbaiano.edu.br.

27.13. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

27.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições das normas aplicáveis.

28. DO FORO

28.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção Judiciária de Jequié, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Inês, 26 de julho de 2017.

Nelson Vieira da Silva Filho
Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CHAMADA PÚBLICA 02/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2017
MINUTA DO EDITAL NÚMERO 39/2017
PROCESSO: 23332.000415/2017-83

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações contidas no quadro abaixo:

1.2 Da Especificação, Quantidades, Lote Mínimo e Valores

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QTD.	FRAÇÃO DE ENTREGA	VL.UNIT. R\$	VL.TOTAL R\$
1	BISCOITO TIPO SEQUILHO DE GOMA POTE 50g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	400	Média 50 KG Mensal	R\$ 19,83	R\$ 7.932,00
2	BISCOITO TIPO SEQUILHO DE COCO POTE 50g As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	300	37,5 KG Mensal	R\$ 20,10	R\$ 6.030,00
3	BISCOITO TIPO SEQUILHO DE QUEIJO POTE 50g As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	200	25 KG Mensal	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
4	BEJU DE TAPIOCA COM COCO, composição básica goma de tapioca, sal, açúcar e coco. Embalagem ,pacote	KG	75	Média de 20 KG Bimestral	R\$ 16,17	R\$ 1.212,75



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS



	aproximadamente de 80g. contendo informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.					
5	BEJU DE TAPIOCA TIPO CANOA, SABOR COCO , composição básica goma de tapioca, sal, açúcar e coco. Embalagem ,pacote com 50g. contendo informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	75	Média de 20 KG Bimestral	R\$ 16,17	R\$ 1.212,75
6	BEJU DE TAPIOCA TIPO CANOA, SABOR GOIABA , composição básica goma de tapioca, sal, açúcar e polpa de goiaba. Embalagem ,pacote com 50 g. contendo informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	75	Média de 20 KG Bimestral	R\$ 16,17	R\$ 1.212,75
7	Iogurte sabor MORANGO. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagem de aproximadamente 200 ml. Temperatura de entrega de 10°C. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto.	Unid.	1.600	Média de 535 Unidades Trimestral	R\$ 1,15	R\$ 1.840,00
8	Iogurte sabor COCO. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagem de aproximadamente 200 ml. Temperatura de entrega de 10°C. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto.	Unid.	1.800	Média 600 unidades Trimestral	R\$ 1,15	R\$ 2.070,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS



9	Iogurte sabor AMEIXA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagem de aproximadamente 200 ml. Temperatura de entrega de 10°C. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto.	Unid.	1.800	Média 600 unidades Trimestral	R\$ 1,15	R\$ 2.070,00
10	Iogurte sabor SALADA DE FRUTAS. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagem de aproximadamente 200 ml. Temperatura de entrega de 10°C. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto.	Unid.	1.800	Média 600 unidades Trimestral	R\$ 1,15	R\$ 2.070,00
11	Manteiga com sal – acondicionada em latas de 1 kg. Produto deve apresentar sabor encorpado, consistência firme. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	KG	200	Média de 66 KG Trimestral	R\$ 27,98	R\$ 5.596,00
12	Suco apresentação polpa, sabor cajá , tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado , congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg cada. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	KG	1000	Média 333 KG Trimestral	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
13	Suco apresentação polpa, sabor caju , tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado , congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e	KG	500	Média 166 Kg Trimestral	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS



	sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg cada. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.					
14	Suco apresentação polpa, sabor manga , tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado , congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg cada. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	KG	1000	Média 333 KG Trimestral	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
15	Suco apresentação polpa, sabor acerola , tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado , congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg cada. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	KG	1.500	Média 500 KG Trimestral	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
16	Suco apresentação polpa, sabor graviola , tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado , congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg cada. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	KG	1000	Média 333 Kg Trimestral	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
17	QUEIJO , tipo mussarela, de 1ª	KG	400	Média 100 Kg Bimestral	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS



qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável.					
Total Geral					R\$ 77.746,25

OBS.: As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo do ano letivo de 2017, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas conforme a descrição da coluna “Fracionamento da Entrega” e quantidades específicas para cada produto, de acordo com a necessidade do Refeitório.

Este cronograma não é fixo, portanto pode sofrer modificações dependendo das necessidades do setor solicitante.

2. PER CAPITA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Especificação do material	Unid.	Nº de comensais (média mensal)	Per capita (média mensal)	Frequência mensal	Quant. Total mensal	Quant. Total (8 meses)
1.	BISCOITO TIPO SEQUILHO DE GOMA POTE 50g.	KG	333	50g	3	50	400
2.	BISCOITO TIPO SEQUILHO DE COCO POTE 50g	KG	375	50g	2	37,5	300
3.	BISCOITO TIPO SEQUILHO DE QUEIJO POTE 50g	KG	250	50g	2	25	200
4.	BEJU DE	KG	232	20g	2	9,3	75



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS



Item	Especificação do material	Unid.	Nº de comensais (média mensal)	Per capita (média mensal)	Frequência mensal	Quant. Total mensal	Quant. Total (8 meses)
	TAPIOCA COM COCO						
5.	BEJU DE TAPIOCA TIPO CANOA, SABOR COCO	KG	232	20g	2	9,3	75
6.	BEJU DE TAPIOCA TIPO CANOA, SABOR GOIABA	KG	232	20g	2	9,3	75
7.	Iogurte sabor MORANGO.	UNID	100	1	2	200	1600
8.	Iogurte sabor COCO.	UNID	112	1	2	225	1800
9.	Iogurte sabor AMEIXA.	UNID	112	1	2	225	1800
10.	Iogurte sabor DE SALADA FRUTAS.	UNID	112	1	2	225	1800
11.	Manteiga com sal	KG	416	3g	20	25	200
12.	Suco apresentação polpa, sabor cajá	KG	250	25g	20	125	1000
13.	Suco apresentação polpa, sabor caju,	KG	250	25g	10	62,5	500



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS



Item	Especificação do material	Unid.	Nº de comensais (média mensal)	Per capita (média mensal)	Frequência mensal	Quant. Total mensal	Quant. Total (8 meses)
14.	Suco apresentação polpa, sabor manga	KG	250	25g	20	125	1000
15.	Suco apresentação polpa, sabor acerola	KG	375	25g	20	187,5	1500
16.	Suco apresentação polpa, sabor graviola	KG	250	25g	20	125	1000
17.	QUEIJO	KG	480	4g	26	50	400

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 aquisição destes gêneros alimentícios visa atender a merenda escolar de 549 (quinhentos e quarenta e nove) alunos dos cursos integrados e subsequentes deste Campus. Sendo assim, necessita de um cardápio diversificado e equilibrado nutricionalmente para atender a demanda energética dos seus principais comensais.

3.2 A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos, estamos nos referindo a uma missão educativa e social de oferecer uma refeição nutricionalmente adequada em termos qualitativos e quantitativos.

3.3 Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais.

3.4 Em se tratando de produtos altamente perecíveis e da reduzida capacidade de armazenamento das câmaras frigoríficas, as entregas deverão ser feitas de forma fracionada, conforme descrito na coluna "Fração de Entrega". No entanto, este fracionamento poderá sofrer alterações mediante aviso prévio, dependendo da necessidade e capacidade de armazenamento do Núcleo de Nutrição e Saúde.

3.5 Ressaltamos que o não atendimento desta solicitação implicará no comprometimento da qualidade nutricional da merenda servida ou mesmo a inviabilidade no seu oferecimento, o que pode impactar no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS



rendimento acadêmico dos alunos ou mesmo inviabilizar sua permanência no Campus, levando em consideração o grande número de alunos carentes.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A convocação do fornecedor pelo IF Baiano – Campus Santa Inês poderá ser por e-mail e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

4.2 Entende-se como critério de aceitação do objeto, que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita no Item 1.2 do presente Projeto Básico;

4.3 Não serão aceitos produtos com características divergentes das descritas no Projeto Básico, qualquer alteração deverá ser consultada antes da entrega.

4.3.1 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada e declarado pelo responsável técnico/nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE.

4.4 Após a verificação do quantitativo e a equivalência dos gêneros alimentícios entregues com as especificações contidas no Projeto Básico e, também, com o Projeto de Venda apresentado pelo fornecedor vencedor, será feito o recebimento definitivo.

4.5 O responsável técnico pelo Núcleo de Nutrição e Saúde deverá avaliar todos os gêneros alimentícios entregues, autorizando ou não o seu recebimento. Cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;

4.6 A entrega deverá ser feita em dias úteis, respeitando-se o horário de recebimento do Núcleo de Nutrição e Saúde: Das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. O prazo para entrega será de sete dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.6.1 Todo o fornecimento deverá ser entregue em um único endereço no IF Baiano – Campus Santa Inês, localizado no Km 2,5 – BR 420 – Rodovia Santa Inês x Ubaira, na cidade de Santa Inês – Estado da Bahia, Cep: 45.320-000.

4.6.2 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

4.6.3 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

4.7 Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

5.2 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até trinta dias corridos, contado do Recebimento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**



Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até cinco dias úteis, contado do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

5.5 Ficará reservado ao IF Baiano – Campus Santa Inês o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

5.6 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

5.7 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8 A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on line para verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.8.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

5.8.2 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da Administração;

5.8.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.8.4 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.8.5 Havendo o efetivo fornecimento dos produtos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

5.8.6 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com fornecedor inadimplente no "SICAF".

5.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS



pagamento.

5.11 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

5.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

6.2 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

6.3 Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.

6.4 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os gêneros alimentícios recusados na fase de recebimento;

7.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios;

7.3 Fornecer os gêneros alimentícios pelos preços apresentados em seu Projeto de Venda;

7.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato

7.5 Retirar todos os gêneros alimentícios recusados, das dependências do IF Baiano - Campus Santa Inês, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

8.1.1 Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

8.1.2 Multa:

8.1.2.1 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS



Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

8.1.2.2 de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

8.1.2.3 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

8.1.2.4 compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

8.1.2.4.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no IF Baiano – Campus Santa Inês, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

8.1.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano pelo prazo de até dois anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.1.4.1 Incorre nesta sanção, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

8.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3 As sanções serão, quando for o caso, registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o fornecedor deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

8.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando houver indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993.

9.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos itens contratados.

9.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**



Santa Inês, 26 de julho de 2017.

Gleice de Oliveira Miranda
Nutricionista/Requisitante
Membro da Comissão da Chamada Pública

Gilberto Muniz Santos
Presidente da Comissão da Chamada Pública

Ozeias Pires Silva
Membro da Comissão da Chamada Pública

Rafael Santos Andrade
Membro da Comissão da Chamada Pública

Simone de Souza Carvalho
Membro da Comissão da Chamada Pública

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

Santa Inês-Bahia, _____ de _____ de 2017

NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDAS PARA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento à Chamada Pública nº 02/2017 do IFBAIANO – Campus Santa Inês				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF		
5. Email	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da conta-corrente	
12. Nome do representante legal		13. CPF		14. DDD/Fone
15. Endereço		16. Município/UF		17. CEP

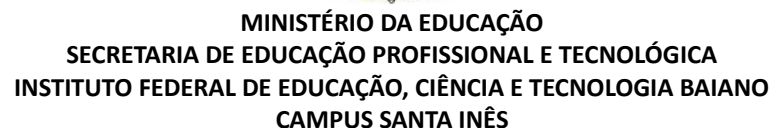




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
Entidade Executora: Inst. Fed. Ed., C.e T. Baiano – Campus Santa Inês			CNPJ: 10.724.903/0002-50			Município/UF: SANTA INÊS/BA	
Endereço: Km 2,5 – BR 420 – Rodovia Santa Inês x Ubaira – CEP: 45.320-000 – Santa Inês-BA						DDD/Fone: (73) 3536-1212	
Nome do representante e e-mail: Diretor-Geral: Nelson Vieira da Silva Filho – E-mail: gabinete@si.ifbaiano.edu.br							
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
	1. Identificação do agricultor familiar	2. N° Item/Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Valor Unitário*	6. Valor Total	7. Total agricultor
	Nome						
	CPF						
	N° DAP						
	Nome						
	CPF						
	N° DAP						
	Nome						
	CPF						
	N° DAP						
	Nome						





* Preço publicado no Edital de Chamada Pública.

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Cronograma de Entrega do Produto	5 Valor Unitário	6. Valor Total
Total do projeto:						

Local e Data:

Fone/E-mail:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:
--	---	------





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

MODELO DE PROJETO DE VENDAS PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento à Chamada Pública nº 02/2017 do IFBAIANO – Campus Santa Inês						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
Grupo Informal						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF			
5. Email		6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. Email/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor(a) Faliar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Entidade Executora: Inst. Fed. Ed., C.e T. Baiano – Campus Santa Inês	CNPJ: 10.724.903/0001-50	Município/UF: SANTA INÊS/BA
Endereço: Km 2,5 – BR 420 – Rodovia Santa Inês x Ubaira – CEP: 45.320-000 – Santa Inês-BA		DDD/Fone: (73) 3536-1212
Nome do representante e e-mail: Diretor-geral: Nelson Vieira da Silva Filho – E-mail: gabinete@si.ifbaiano.edu.br		

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Identificação do agricultor familiar	2. N° Item/Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Valor Unitário*	6. Valor Total	7. Total agricultor
	Nome						
	CPF						
	N° DAP						
	Nome						
	CPF						
	N° DAP						
	Nome						
	CPF						





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

	Nº DAP						
	Nome						
	CPF						
	Nº DAP						
	Nome						
	CPF						
	Nº DAP						
Total do projeto							

* Preço publicado no Edital de Chamada Pública.

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Cronograma de Entrega do Produto	5 Valor Unitário*	6. Valor Total
Total do projeto:						

* Preço publicado no Edital de Chamada Pública.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:		Fone/E-mail:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
	Assinatura do Representante do Grupo Informal	CPF:
Local e Data	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal	Assinatura





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

MODELO DE PROJETO DE VENDAS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento à Chamada Pública nº 02/2017 do IFBAIANO – Campus Santa Inês				
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
Fornecedor(a) Individual				
1. Nome do Proponente			2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF		
5. Email (Quando houver)		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº da DAP Física	9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Entidade Executora: Inst. Fed. Ed., C.e T. Baiano – Campus Santa Inês		CNPJ: 10.724.903/0001-50		Município/UF: SANTA INÊS/BA
Endereço: Km 2,5 – BR 420 – Rodovia Santa Inês x Ubaira – CEP: 45.320-000 – Santa Inês-BA				DDD/Fone: (73) 3536-1212
Nome do representante e e-mail: Diretor-geral: Nelson Vieira da Silva Filho – E-mail: gabinete@si.ifbaiano.edu.br				





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Cronograma de Entrega do Produto	5 Valor Unitário*	6. Valor Total
Total do projeto:						

* Preço publicado no Edital de Chamada Pública.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
–PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº ____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na Chamada Pública número 02/2017, processo número 23332.000415/2017-83, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
–PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº ____)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação na Chamada Pública número 02/2017, processo número 23332.000415/2017-83, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**



ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro para fins de recebimento definitivo que recebi e conferi os produtos entregues por _____, RG _____, CPF _____, constantes na Nota Fiscal nº _____. Declaro ainda que os produtos estão de acordo com as características e quantidades contratadas na Chamada Pública número 02/2017, processo número 23332.000415/2017-83.

Santa Inês/BA, _____ de _____ de 2017.

Ass.: _____
Nome do responsável pelo recebimento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos do Art. 32 da Resolução CD/FNDE número 26 de 17 de junho de 2013 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**CHAMADA PÚBLICA 002/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2017
PROCESSO: 23332.000415/2017-83
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AGRICULTURA FAMILIAR**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO – CÂMPUS SANTA INÊS E

1 PREÂMBULO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, neste ato denominado simplesmente Campus Santa Inês, com sede no Km 2,5 – BR 420 – Rodovia Santa Inês x Ubaira – CEP: 45.320-000 – Santa Inês-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0002-50, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Professor Nelson Vieira da Silva Filho, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº xx, de xx/xx/xxxx, publicada no Diário Oficial da União, página xx, em xx/xx/xxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ###, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº ###, com sede (residente e domiciliado) na ###, CEP ###, no município de ###, denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ###, portador da Cédula de Identidade nº ### e CPF nº ###, tendo em vista o que consta no Processo nº 23332.000415/2017-83 e o resultado final da Dispensa de Licitação nº 12/2017, com fundamento na Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução CD/FNDE número 26 de 17 de julho de 2013, Resolução CD/FNDE número 04, de 02 de abril de 2015 com as devidas alterações e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

2 DO OBJETO

2.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS



3 DO FORNECIMENTO

3.1 A convocação do fornecedor pelo IF Baiano – Campus Santa Inês poderá ser por e-mail e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

3.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada e declarado pelo responsável técnico/nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE.

3.3 Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

3.4 As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

3.5 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

3.6 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

3.7 Todo o fornecimento deverá ser entregue em um único endereço no IF Baiano – Campus Santa Inês, localizado no Km 2,5 – BR 420 – Rodovia Santa Inês x Ubaira, na cidade de Santa Inês – Estado da Bahia , Cep: 45.320-000.

3.8 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de sete dias.

3.9 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda a sexta-feira nos horários das 7h30 às 11:30 ou das 13:30 às 17:00.

3.10 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

3.11 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto e data de validade.

3.12 A pontualidade na entrega das mercadorias para o IF Baiano – Campus Santa Inês está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

4.2 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

4.3 Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS



para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.

4.4 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os gêneros alimentícios recusados na fase de recebimento;

5.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios;

5.3 Fornecer os gêneros alimentícios pelos preços apresentados em seu Projeto de Venda;

5.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato

5.5 Retirar todos os gêneros alimentícios recusados, das dependências do IF Baiano - Campus Santa Inês, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 É expressamente vedada a subcontratação.

7 DO PREÇO

7.1 Pelo fornecimento do objeto, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme quadro a seguir.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

7.2 As despesas decorrentes da presente contratação estão estimadas em R\$ XXXXXX (XXXXXX) e correrão à conta do orçamento da Contratante.

7.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS



contratual, inclusive fretes, embalagens, encargos e quaisquer outros insumos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7.4 Deverá ser respeitado o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil e por unidade executora.

8 DA FONTE DE RECURSO

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação são no valor de R\$ **xxxxx** (xxxxxxxx) e correrão à conta dos recursos provenientes da União:

Elemento de Despesa – 339032

Fonte de Recurso: 0118033907

9 DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do contrato será de **doze meses**, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

9.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

10.2 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até trinta dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal.

10.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até cinco dias úteis, contado do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS



10.5 Ficar reservado ao IF Baiano – Campus Santa Inês o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

10.6 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

10.7 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8 A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on line para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.8.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

10.8.2 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da Administração;

10.8.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.8.4 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.8.5 Havendo o efetivo fornecimento dos produtos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

10.8.6 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com fornecedor inadimplente no “SICAF”.

10.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS



ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.10 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

10.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11 DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

11.1 No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

11.1.1 Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

11.1.2 Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

11.1.3 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até trinta dias.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**



11.1.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

11.2 Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993.

12.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos itens contratados.

12.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

13 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

14.1.1 Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

14.1.2 Multa:

14.1.2.1 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS



Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

14.1.2.2 de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

14.1.2.3 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

14.1.2.4 compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

14.1.2.4.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no IF Baiano – Campus Santa Inês, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

14.1.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano pelo prazo de até dois anos;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.1.4.1 Incorre nesta sanção, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

14.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3 As sanções serão, quando for o caso, registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o fornecedor deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**



demais cominações legais.

14.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando houver indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

15 DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16 DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17 DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Bahia - Justiça Federal, Subseção Judiciária de Jequié, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Santa Inês, ### de ### de 2017.

Contratado:

Nome/Razão Social: ###
CPF/CNPJ: ###
Nome do responsável assinante: ###
Função: ###
Doc. Ident.: ###
CPF: ###



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**



Contratante:

Nelson Vieira da Silva Filho
Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência
e Tecnologia Baiano - Campus Santa Inês

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

Doc. Ident.:

CPF:

2 - _____

Nome:

Doc. Ident.:

CPF: